XXI Congresso Nacional da ANAFRE
22, 23 e 24 | janeiro | 2027
Expoeste
Caldas da Rainha

REGULAMENTO

Artigo 1.º
LEMA

O **XXI Congresso Nacional da ANAFRE** - Associação Nacional de Freguesias - determina-se pelos princípios da universalidade e liberdade de expressão, pelos valores da responsabilidade e participação democrática e desenvolver-se-á sob o lema:

50 Anos de Proximidade

Artigo 2.º
LOCAL, DATA, HORA

1. O XXI Congresso Nacional da ANAFRE reúne na **Expoeste – Caldas da Rainha**, com a Sessão Solene de Abertura às **11h00** no **dia 22 de janeiro de 2027** e termina após a Sessão Solene de Encerramento, pelas **12h00** do **dia 24 de janeiro de 2027**.
2. A credenciação ocorrerá a partir das **08h00** do dia **22 de janeiro de 2027**.

Artigo 3.º
ORDEM DE TRABALHOS

1. Credenciação dos Delegados;
2. Sessão Solene de Abertura;
3. Ratificação do Regulamento do XXI Congresso Nacional da ANAFRE;
4. Apresentação e debate da proposta de revisão dos Estatutos da ANAFRE;
5. Apresentação e debate das Moções, Propostas e Recomendações ao Congresso;
6. Apresentação e debate das Alterações às Linhas Gerais de Atuação;
7. Votação das Moções, Propostas e Recomendações;
8. Votação da revisão dos Estatutos da ANAFRE;
9. Votação da Alteração às Linhas Gerais de Atuação;
10. Sessão Solene de Encerramento.

Artigo 4.º
ORGANIZAÇÃO

Compete à Comissão Organizadora do Congresso – COC a organização do XXI Congresso Nacional da ANAFRE.

Artigo 5.º
CONSTITUIÇÃO DA MESA

1. O Congresso Nacional é dirigido por uma Mesa composta por um Presidente, dois Vice-Presidentes e quatro Vogais, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos da ANAFRE.

2. O Presidente da Mesa é o Presidente da Mesa do Conselho Geral, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da ANAFRE.

Contribuinte nº 502 176 482
Palácio da Mitra ✦ Rua do Açúcar, nº 56 ✦ 1950-009 LISBOA ✦ **Telef.:** 218 438 390 a 98 ✦ **Fax:** 218 438 399
E-mail: anafre@anafre.pt ✦ **Consulte-nos em** www.anafre.pt

Artigo 6.º

COMPETÊNCIA DA MESA

1. Compete à Mesa do Congresso:
 a) Dirigir os trabalhos do Congresso, suspendê-los e declarar o seu encerramento;
 b) Assegurar o cumprimento do programa do Congresso;
 c) Conceder a palavra aos Delegados;
 d) Admitir e rejeitar propostas e sujeitá-las a discussão e votação;
 e) Dar oportuno conhecimento ao Congresso das mensagens, informações e explicações que lhe forem dirigidas;
 f) Proclamar os resultados das votações;
 g) Assegurar o cumprimento do Regulamento e das deliberações do Congresso.

2. As decisões da Mesa podem ser sujeitas a recurso para o Congresso.

Artigo 7.º

DELEGADOS

1. Só **poderão ser aceites como delegados** os autarcas das freguesias associadas da ANAFRE, **com as quotas liquidadas ou acordos de pagamento aprovados**, **até 5 de janeiro de 2027**.

2. Poderão, ainda, ser aceites como delegados os autarcas das freguesias que se **tornem associadas até 5 de janeiro de 2027**, tendo mais três dias úteis para se inscreverem no Congresso.

3. Compõem o Congresso Nacional:
 a) Dois delegados de cada freguesia associada, assim discriminados:
 - O Presidente da Junta de Freguesia ou o seu substituto do mesmo órgão;
 - O Presidente da Assembleia de Freguesia ou o seu substituto do mesmo órgão;
 b) A Mesa do Conselho Geral, os titulares do Conselho Geral, o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal.

Artigo 8.º

CONVIDADOS

Serão convidados ao XXI Congresso Nacional da ANAFRE as Instituições e Personalidades que tenham sido indicadas pela COC - Comissão Organizadora do Congresso.

Artigo 9.º

OBSERVADORES

1. As freguesias **com delegados inscritos, podem inscrever até 3 observadores ao Congresso**, até ao limite da capacidade do espaço.

2. Os observadores assistem aos trabalhos do Congresso, sem nele participar, sem direito a voto e ocupam uma área, devidamente assinalada, que lhes é reservada.

Contribuinte nº 502 176 482
Palácio da Mitra ✦ Rua do Açúcar, nº 56 ✦ 1950-009 LISBOA ✦ **Telef.:** 218 438 390 a 98 ✦ **Fax:** 218 438 399
E-mail: anafre@anafre.pt ✦ **Consulte-nos em** www.anafre.pt

3. Só podem inscrever observadores as freguesias citadas nos nºs 1 e 2 do artigo 7.º.

4. A inscrição dos observadores tem um custo de **€ 30,00 por observador**.

Artigo 10.º

INSCRIÇÕES

A inscrição para o Congresso será feita online, na área do balcão virtual da freguesia (**https://bv.anafre.pt/)**, mediante o pagamento de **€ 100 (cem euros)**, **por freguesia (um ou dois delegados, ou seja, valor único por freguesia)**, através de referência multibanco indicada na Nota de Liquidação que a freguesia recebe após validação dos serviços da ANAFRE.

Artigo 11.º

ADMISSÃO DE MOÇÕES, PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES

1. As Moções, Propostas ou Recomendações a apresentar ao XXI Congresso Nacional da ANAFRE só podem ser enviadas para a ANAFRE, através do e-mail: **congresso@anafre.pt**, obrigatoriamente **até às 23h59 do dia 5 de janeiro de 2027**, a fim de serem distribuídas, antecipadamente, por e-mail, aos delegados inscritos no Congresso.

2. As Moções, Propostas e Recomendações devem obedecer às regras da concisão, poupança de espaço e leitura fácil, não devendo ultrapassar duas páginas A4, escritas a letra **Arial**, de **tamanho 12** (doze).

3. Não serão aceites, para debate, as Moções, Propostas e Recomendações cujo conteúdo não seja de abrangência nacional e que não cumpram as recomendações do n.º 2 do presente artigo.

4. Os nºs 1 e 2 do presente artigo também se aplica às propostas de revisão dos Estatutos da ANAFRE.

Artigo 12.º

PODERES/DEVERES DOS DELEGADOS

1. Constituem poderes e deveres dos delegados:
 a) Apresentar e subscrever propostas;
 b) Participar nas discussões e votações;
 c) Interpelar a Mesa e fazer requerimentos;
 d) Apresentar declarações de voto.

2. As declarações de voto serão feitas por escrito e entregues na Mesa do Congresso.

Artigo 13.º

USO DA PALAVRA

Contribuinte nº 502 176 482
Palácio da Mitra ✦ Rua do Açúcar, nº 56 ✦ 1950-009 LISBOA ✦ **Telef.:** 218 438 390 a 98 ✦ **Fax:** 218 438 399
E-mail: anafre@anafre.pt ✦ **Consulte-nos em** www.anafre.pt

1. A palavra será concedida aos delegados para:
 a) Tratar de assuntos constantes do programa do Congresso;
 b) Participar nos debates;
 c) Invocar o Regulamento ou interrogar a Mesa;
 d) Apresentar requerimentos, fazer propostas e moções que tenham interesse marcante para a ANAFRE, em particular para o Poder Local;
 e) Apresentar reclamações, recursos, protestos ou contraprotestos;
 f) Pedir explicações e esclarecimentos e dá-los quando solicitados;
 g) Exercer o direito de defesa;
 h) Tudo o mais contido no presente Regulamento.

2. Em cada ponto do programa do Congresso, a Mesa distribuirá equitativamente o tempo disponível para a intervenção de cada orador.

3. A palavra será concedida aos membros do Conselho Diretivo sempre que a solicitem à Mesa, por sua iniciativa ou para responder a pedidos de esclarecimento e de informações.

4. No uso da palavra, o orador (que se deverá dirigir ao Presidente e ao Congresso), não poderá ser interrompido, a não ser pela Mesa, nos termos deste Regulamento.

Artigo 14.º

TEMPO DO USO DA PALAVRA

1. O uso da palavra, por cada orador que para tal se inscreva, no máximo de 2 vezes por cada ponto do programa do Congresso, não pode exceder globalmente 5 minutos, sem prejuízo do estatuído no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento.

2. Para a apresentação e fundamentação das propostas inscritas nos diversos pontos do programa do Congresso, poderão os proponentes dispor de um tempo máximo de 5 minutos.

Artigo 15.º

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. O pedido para prestação de esclarecimentos limitar-se-á à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir.

2. Os delegados que queiram formular pedidos de esclarecimento, devem inscrever-se logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição e respondidos em conjunto, se o interpelado assim o entender.

Artigo 16.º

METODOLOGIA DE VOTAÇÃO

A ordem de votação das propostas é a seguinte:

Contribuinte nº 502 176 482
Palácio da Mitra ✦ Rua do Açúcar, nº 56 ✦ 1950-009 LISBOA ✦ **Telef.:** 218 438 390 a 98 ✦ **Fax:** 218 438 399
E-mail: anafre@anafre.pt ✦ **Consulte-nos em** www.anafre.pt

a) Propostas de aditamento;
b) Propostas de eliminação;
c) Propostas de substituição e emenda;
d) Texto-base, integrando as alterações já aprovadas.

Artigo 17.º

VOTAÇÕES

As votações realizar-se-ão por "braço no ar".

Artigo 18.º

QUÓRUM

O Congresso poderá funcionar com qualquer número de presenças, mas só poderá deliberar estando presente metade mais um dos delegados inscritos, credenciados pelo secretariado do Congresso.

Artigo 19.º

LACUNAS E OMISSÕES

A integração das lacunas e suprimento de omissões do presente Regulamento, competem à Mesa do Congresso, cabendo recurso para o Plenário do Congresso.

Contribuinte nº 502 176 482
Palácio da Mitra ✦ Rua do Açúcar, nº 56 ✦ 1950-009 LISBOA ✦ **Telef.:** 218 438 390 a 98 ✦ **Fax:** 218 438 399
E-mail: anafre@anafre.pt ✦ **Consulte-nos em** www.anafre.pt